



Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

LEI Nº 2048 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1995.

EMENTA: Extingue as Secretarias de Governo e do Planejamento do Município de Juazeiro do Norte e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam extintas as **SECRETARIAS DE GOVERNO E DO PLANEJAMENTO** do Município de Juazeiro do Norte, bem como os cargos de confiança admissíveis e demissíveis "ad nutum".

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder remanejamentos dos saldos de dotações orçamentárias das Secretarias ora extintas para a Secretaria de Educação do Município.

Parágrafo Único - Os funcionários alcançados pela estabilidade contida no art. 6.19 e seus parágrafos do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias serão remanejados para outras Secretarias Municipais, através de Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Incorpora - se o **Escritório de Representação Municipal** à Estrutura Administrativa do Gabinete do Prefeito, ficando recriado para o fim de dar assistência descentralizada, com sede em Fortaleza, capital deste Estado, incumbido da coordenação, articulação político-administrativa, objetivando cuidar dos interesses da Administração municipal, junto aos Órgãos dos Governos Estadual e Federal, bem como entidades privadas; manter programas de relações públicas, acompanhar e divulgar as atividades desenvolvidas pelo Município; transmitir ao Prefeito informações relativas a Atos, Leis, Decretos e Resoluções que, de qualquer modo,



ESTADO DO CEARÁ



Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

interesse ao Município; receber e dar encaminhamento das solicitações dirigidas ao Prefeito, negociar convênio, contratos ou acordos de interesse da municipalidade, desde que devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo Único - O Escritório de Representação Municipal fica recriado com o nível de Departamento, vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito, com um (01) cargo de Diretor de Departamento, símbolo CDA2, um (01) cargo de motorista e um (01) cargo de Auxiliar de Serviços.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO JOSÉ GERALDO DA CRUZ, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 10 (dez) de novembro do ano de 1995 (mil novecentos e noventa e cinco).

Manoel SALVIANO Sobrinho
Prefeito Municipal

